



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 790/84

Concede Pensão Alimentícia ao Sr.
Carlindo Dias de Moura e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Ma-
to Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

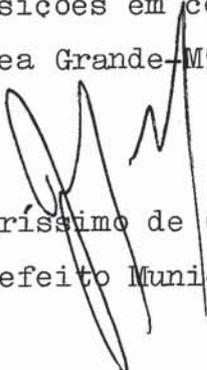
Artº 1º- Fica concedida a pensão alimentícia ao Sr. '
Carlindo Dias de Moura, no valor de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro '
mil cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1984.

Artº 2º- A pensão de que trata o artigo 1º desta Lei,
correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal e,
sofrerá reajuste anualmente.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua a-
plicação.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. em,.....
05 de Julho de 1984
.....


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal